



Boletim

SATÉLITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXIX - Nº 33/2024 - Aracaju (SE), 15 de Outubro de 2024

ATENÇÃO TRABALHADORES DA V.TAL

ASSEMBLEIA AVALIA PROPOSTA FINAL DE ACT 2024/2025 APRESENTADA PELA V.TAL



A Comissão Nacional de Negociações - CNN FITRATELP/V.tal se reuniu com a V.tal, na sexta-feira (11/10), para finalizar as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2025 da categoria. A proposta final da empresa tem pontos positivos para os empregados, um deles é que o reajuste será 100% do INPC na data-base (1º setembro), com teto limitador de R\$ 15.700,00. O piso para a jornada de 40 horas semanais será de R\$ 1.540,00 e de 44 horas R\$ 1.700,00. VEJA UM RESUMO DA PROPOSTA NO VERSO DO BOLETIM.

É a primeira vez nas negociações com a V.tal que conseguimos um reajuste linear para os trabalhadores que ganham acima de R\$ 8.000,00. Isso só foi possível graças a habilidade e a firmeza da CNN FITRATELP/V.tal na mesa de negociação.

Estamos convencidos que somente uma grande mobilização da categoria é capaz de fazer a empresa melhorar sua proposta.

Como esta é a proposta final da V.tal para celebração do ACT 2024/2025, a CNN FITRATELP/V.tal vai submetê-la a apreciação e deliberação dos trabalhadores em Assembleia Geral. Como sempre, a decisão democrática e soberana será dos trabalhadores presentes nas assembleias nos Estados representados pela FITRATELP.

Lembramos, mais uma vez, que a participação efetiva dos empregados na Campanha Salarial faz toda a diferença, por isso, temos que nos mobilizar para em 2025 avançar nas conquistas e melhorar nossas condições de trabalho na V.tal.

EDITAL

O SINTTEL-SE - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores(as) da empresa V.TAL que prestam serviços na área de telecomunicações, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de Outubro de 2024, às 10:h00 em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 10:h15min em segunda e última convocação, a assembleia será iniciada às 10:h00 e será encerrada às 11:h00 com qualquer número de presentes, a Assembleia será realizada virtualmente acessível pelo link: <https://meet.goto.com/275405397>, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e Votação da proposta para Celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2025 da empresa V.TAL . b) Autorização para a Diretoria do SINTTEL-SE retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso seja rejeitada a proposta; c) Outras deliberações pertinentes;

Aracaju, 15 de Outubro de 2024.
Silvania Alves de Matos Neta
Diretor do SINTTEL-SE.



ACESSE AQUI O LINK PARA A ASSEMBLEIA



18/10
10h30

ASSEMBLEIA GERAL
virtual do SINTTEL-SE

RESUMO DA PROPOSTA FINAL ACT 2024/2025 DA V.TAL

- **REAJUSTE SALARIAL** – reajuste de 3,71% na data-base (1º setembro), com teto limitador de R\$ 15.700,00;
- **PISOS SALARIAIS** – O piso para a jornada de 40 horas semanais será de R\$ 1.540,00 e de 44 horas R\$ 1.700,00;
- **VALE REFEIÇÃO (VR)** – reajuste de 3,71% na data-base;
- **VALE REFEIÇÃO (VR) HORA EXTRA** – 2:30 – 60% DO VR;
- **AUXÍLIO CRECHE** – Mantido o valor de R\$ 622,81. A partir de janeiro de 2025, o limite de idade da criança do empregado Pai que usufruir o benefício será ampliado de 3 para 4 anos. O benefício será prorrogado até 31 de dezembro do ano que a criança completar (4 anos – PAI) e (6 anos – MÃE).
- **AUXÍLIO PCD** – Auxílio PCD de R\$ 1.040,06, sem limite de dependentes e ainda é cumulativo com Auxílio Creche;
- **AUXÍLIO MEDICAMENTO** – R\$: Mês R\$ 207,42 / Ano 1.241,09.
- **ACORDO DE JORNADA** – O acordo será alterado e as horas extras realizadas nos domingos e feriados serão pagas ou compensadas a cada 4 meses – as horas negativas não serão cobradas até o final do ano. A partir de janeiro as horas negativas serão descontadas, caso não sejam compensadas. Os trabalhadores demitidos pela empresa e que tenham horas negativas não sofrerão descontos. Aqueles que pedirem demissão e que estejam com horas negativas, sofrerão descontos de no máximo 100 horas;
- **MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT VIGENTE.**

Cláusulas Econômicas

- > **Piso Salarial** A partir de 01 setembro 2024, será aplicado o reajuste de 10% de aumento sobre o valor piso de 2023, resultando na aplicação do INPC + (6,29% de ganho real) – novo piso será de R\$ 1.540,00 para jornada de 200 horas mensais e R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para jornada de 220 horas mensais.
- > **Reajuste Acima do piso:** A partir de 01 setembro 2024, o salário dos empregados admitidos até 15.08.2024 e que estejam ativos na data de aplicação do ACT, serão reajustados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a ser aplicado sobre o salário já reajustado pelo acordo coletivo em 2023.
- > **Exceção de Reajuste:** O reajuste previsto no caput desta cláusula não será aplicado aos empregados ocupantes de cargos de liderança, tais como: CEO, Vice-Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador e Consultor, na forma do artigo 62, II da CLT, na estrutura da EMPRESA.
- > **Benefícios:** A partir de 01 de setembro de 2024, os benefícios de VR/VA diário, Auxílio Medicamento, serão reajustados em 3,71%, conforme abaixo:
 - VR/VA – R\$ 44,50 por dia de trabalho, mantendo-se as demais premissas do acordo anterior.
 - VR/VA – Horas Extras: A partir de 01 de setembro de 2024, será garantido 60% (sessenta por cento) do valor do VR/VA diário para jornada extra superior a 2:30 (duas horas e meia).
 - Auxílio Medicamento – R\$: Mês R\$ 207,42 / Ano 1.241,09.
- > **Auxílio à Creche:** - Mantido o valor de R\$ 622,81 – com desconto de 5% (cinco por cento) e demais regras do ACT anterior, O benefício será pago através de reembolso mediante comprovação, através da apresentação de recibo, da despesa de babá, creche ou afins, desde que regulares e registradas conforme legislação específica, assim como registro e prova de guarda legal por ato judicial, conforme regra a seguir:
 - A partir de janeiro/25 - O limite de idade da criança do empregado Pai que usufruir o benefício será ampliado de 3 para 4 anos;
 - A partir de janeiro/25 - o benefício será prorrogado até 31 de dezembro do ano que a criança completar (4 anos – PAI) e (6 anos – MÃE).
- Auxílio PCD – será mantido o valor de R\$ 1.040,06, por o benefício poderá ser cumulativo com o Aux. Creche e não limita a quantidade de dependentes, ficando mantido as demais regras do ACT anterior.

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529

Sindicalize-se!



sinttelse.org.br



/sinttelse



/sinttelse



/sinttelse